



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

TIPO DE AUDITORIA: CONTROLES DA GESTÃO

SUBÁREA: Sistema de Cotas nos processos seletivos (graduação)

PROGRAMA: Verificar os critérios utilizados na seleção para concessão de vagas na graduação da UFPA, com relação às cotas.

EXERCÍCIO: 2021

RELATÓRIO Nº: 202106

PROCESSO Nº: 23073.052297/2021-73

EQUIPE: Lília Nazaré Limão Barros de Oliveira (Auditora) e Alexandre Martinho Dias da Fonseca De Sousa (Auditor).

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos neste Relatório Final o resultado dos trabalhos realizados a partir da ação nº 17 do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT 2021), aprovado pela Controladoria-Geral da União (CGU-regional/PA) e pelo Conselho Universitário da UFPA (CONSUN), através da Resolução Nº 827, de 19 de janeiro de 2021.

Tal ação foi contemplada no PAINT/2021 em virtude das denúncias apresentadas à Ouvidoria da UFPA quanto ao descumprimento dos critérios, de concessão/aferição de “Cota”. Em vista disso, o apreciado foi o EDITAL Nº 5/2018 – COPERPS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, referente ao processo seletivo de 2019 da Universidade Federal do Pará (PS UFPA 2019).

A análise desta Auditoria se pautou conforme o tipo de “cota” que mais recebeu denúncias, se destacando, assim, a Pretos, Pardos e Índios (cota Escola/Renda/PCD) referente à averiguação da condição candidato/cota. Esta ação de auditoria tem por objetivo verificar os controles existentes, na Universidade Federal do Pará – UFPA, com a finalidade de evitar a concessão indevida de “cota” para ingresso na Universidade Pública.

As questões de auditoria:

Quais os mecanismos de controle interno existentes para averiguar se o candidato se insere nos requisitos para concessão da “cota”?

Os instrumentos de controle existentes são adequados para garantir com segurança razoável a concessão conforme o sistema de cotas?

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal (IN nº 03/2017- CGU). Nenhuma restrição foi imposta aos exames, não havendo limitação ou restrição voluntária aos trabalhos por parte de dirigentes desta Instituição Federal de Ensino.

2. ESCOPO DO TRABALHO E OBJETIVOS

Verificar possível falha no sistema de chamamento dos candidatos e de preenchimento das vagas previstas no Edital nº 5/2018, bem como avaliar a qualidade e a aderência dos controles internos nos editais de seleção de ingresso à UFPA. Avaliar, portanto, os controles existentes na Pró-reitora de Ensino e Graduação-PROEG quanto à aferição/concessão de cotas conforme a Lei nº 12.711/12.

Para o atendimento do objetivo proposto, foram utilizados procedimentos e técnicas de auditoria, destacando-se o exame de informações obtidas por meio de resposta à Solicitação de Auditoria nº 202106/001, realizada via Ofício Nº 02/2022 - Ouvidoria/UFPA, que comunicou sobre a “cota” que mais recebeu denúncia após a conclusão do Processo Seletivo para ingresso de calouros no ano de 2019.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 12.711 de 29 de Agosto de 2012;
- Lei 13.409 de 28 de Dezembro de 2016;
- Lei nº 9.394 de 20 dezembro 1996;
- Decreto nº 9.034 de 20 de Abril de 2017;
- Decreto nº 7.824 de 11 de Outubro de 2012;
- PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012;
- EDITAL Nº 5/2018 – COPERPS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018;

- EDITAL N° 8/2020 – COPERPS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

4. CONSTATAÇÃO

Para verificação do cumprimento dos critérios e procedimentos utilizados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo- COPERPS, responsável pelo Processo Seletivo do ano 2019 previsto no Edital n° 5/2018, quanto à concessão/aferição do candidato/COTA, esta AUDIN observou através de leitura minuciosa do respectivo edital que este não discorreu de forma transparente sobre critérios que a respectiva comissão utilizaria para triagem e posterior constatação do Fenótipo do candidato X Cota.

Com base nisso e, principalmente, em virtude das 11 denúncias ora registradas na Ouvidoria da UFPA quanto à questão ora em tela (Ofício n° 02/2022 - Ouvidoria/UFPA), esta Auditoria Interna constata que tais omissões podem ter propiciado a entrada irregular de candidatos não condizentes à especificidade da Cota Preto, Pardos e Indígenas (cota Escola/Renda/PCD), fato este que não atenta ao cumprimento da Lei n° 12.711/2012, tampouco às demais legislações.

Fundamentação do critério Racial: Art. 3º, caput, da Lei n° 12.711/12.

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016)

Reza o Ministério da Educação-MEC que a Lei n° 12.711/2012 garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 59 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência.

Quanto aos critérios de aferição do candidato/cota, o legislador pátrio não detalha especificamente na lei supra, deixando, assim, a cargo das Instituições Federais de Ensino instituir critérios próprios para aferição. Ademais, o próprio MEC, em página eletrônica oficial (<http://portal.mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.html>), incentiva que universidades e institutos federais localizados em estados com grande concentração de indígenas adotem critérios adicionais

específicos para esses povos, dentro do critério da raça, no âmbito da autonomia das instituições.

5- ESCLARECIMENTO DA UNIDADE

A presente sessão visa expor o esclarecimento da unidade sobre a constatação de auditoria observada no referido trabalho.

5.1- Em despacho nº 149/2022, a PROEG/UFGA ressaltou: “Informamos que a PROEG está de acordo com as pontuações inseridas no Relatório Preliminar de Auditoria, destacando que a PROEG/COPERPS está empenhada em elaborar Editais mais sólidos, com o objetivo de garantir a segurança jurídica de seus processos seletivos”.

6- ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Com o intuito de corrigir e/ou prevenir situações futuras que favoreçam a ocorrência de novas denúncias quanto a possíveis irregularidades, que possam prejudicar o regular ingresso de estudantes na Instituição, esta Unidade de Auditoria Interna buscou verificar a aderência dos controles internos, em relação ao sistema de chamamento dos candidatos e preenchimento de vagas de ingresso na UFGA, traçando a partir deste um comparativo com os certames seguintes.

Foi realizado, portanto, uma análise entre os editais nº 5/2018 e o nº 8/2020, através da qual se constatou que a época da elaboração do primeiro sua redação não demonstrava as especificidades de critérios a serem observados pela COPERPS na aferição do candidato/cota. O que invariavelmente pode ter dado ensejo a uma possível entrada irregular de alunos no corpo estudantil desta Universidade e posterior denúncias ora já mencionadas.

Entretanto, após a leitura do segundo edital nº 8/2020 foi observado que o mesmo, diferente do anterior, trouxe em sua redação critérios de avaliação candidato/cota mais específicos e claros a ser observados pela COPERPS, ação esta mais congruente com o que preconiza a Lei 12.711/2012 e legislações sobre o cotejo. Em vista disso, a pro atividade da Comissão e Pró Reitoria de Ensino e Graduação em sanar a omissão observada no Edital nº 5/2018 caminha ao encontro do defendido pelo Ministério da Educação, bem como ao arcabouço legislativo.

7- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS ACHADOS

ACHADO Nº 1

Ausência de critérios e procedimentos a serem utilizados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo- COPERPS, responsável pelo Processo Seletivo do ano 2019 previsto no Edital nº 5/2018, quanto à concessão/aferição do candidato/COTA.

ANÁLISE DA AUDITORIA

Apesar da ausência mencionada no achado nº 1, tal omissão foi suprida a partir da inserção/mudança na redação dos editais posteriores, como é o do Edital nº 8/2020. Desse modo, constatou-se, no que diz respeito aos editais de seleção de ingresso na UFPA, que os controles internos demonstram-se fortalecidos.

8- RECOMENDAÇÕES

8.1. RECOMENDAÇÃO - ACHADO Nº 1

Que a PROEG, através de sua Comissão de Processo Seletivo, continue sempre na busca do aprimoramento de suas ações conforme legislações voltadas ao assunto estudantil, a fim de que o controle interno seja cada vez mais fortalecido, de forma a diminuir consideravelmente os riscos da gestão, bem como atuar de forma transparente e eficiente em relação à sociedade e suas diferenças raciais, culturais e sociais.

CONCLUSÃO

Considerando o achado de auditoria constatado e a recomendação expedida neste Relatório, com base nas evidências identificadas, esta unidade de Auditoria Interna realizará o monitoramento, referente aos Editais de Processos Seletivos desta Universidade, a fim de se verificar a continuidade do cumprimento da recomendação, conforme normativos legais supramencionados, bem como ao surgimento/tratamento ou não de novas denúncias nesse âmbito.

Prazo de Monitoramento: **12 meses.**

Lília Nazaré Limão Barros de Oliveira Góes
Auditora - Siape nº 2180238

Alexandre Martinho Dias da Fonseca de Souza
Auditor- Siape nº 3271981



Emitido em 30/03/2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 202106/2022 - AUDIN (11.07)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/03/2022 10:26)
ALEXANDRE MARTINHO DIAS DA F DE SOUSA
AUDITOR
AUDIN (11.07)
Matrícula: ###719#1

(Assinado digitalmente em 30/03/2022 10:15)
LILIA NAZARE LIMAO BARROS DE OLIVEIRA
GOES
AUDITOR
AUDIN (11.07)
Matrícula: ###802#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **5**,
ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:
b1ce5ab00f